



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## LEI Nº 856/2025

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.173.054,21 (um milhão cento e setenta e três mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavo) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2045	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00-101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	363.000,00
3.1.90.11.00.00- 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.275,63
3.1.90.11.00.00 - 3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

3.1.90.13.00.00 -101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.500,00
3.1.90.13.00.00 -104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.178,58
3.1.90.13.00.00 -3103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>910.954,21</b>
<b>11.003.12.365.0002.2049</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar</b>	
3.1.90.11.00.00 -103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
3.1.90.13.00.00 -103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>108.200,00</b>
<b>11.003.12.365.0010.2055</b>	<b>Manutenção da Pré-Escola</b>	
3.1.90.11.00.00 -3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
3.1.90.13.00.00 -3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>153.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.173.054,21</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>11.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>11.001.12.122.0002.2029</b>	<b>Gestão da Secretaria de Educação</b>	
3.1.90.11.00.00 -103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
3.1.90.13.00.00 -103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>108.200,00</b>
<b>11.001.12.364.0010.2105</b>	<b>Transporte de Acadêmicos</b>	
3.1.90.11.00.00 -1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.1.90.13.00.00 -1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.872,67
<b>TOTAL</b>		<b>37.872,67</b>
<b>11.002</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

11.002.12.361.0010.2030		Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 -101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
3.1.90.11.00.00 -102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
3.1.90.11.00.00 -104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 95.796,10
3.1.90.13.00.00 -101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.900,00
3.1.90.13.00.00 -102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.600,00
3.1.90.13.00.00 -104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.785,44
<b>TOTAL</b>		<b>301.081,54</b>
11.003		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
11.003.12.365.0010.2055		Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.11.00.00 -101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
3.1.90.13.00.00 -101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>281.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>728.154,21</b>

## II – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	408.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>444.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.173.054,21</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (04/07/2025)

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427



## LEI Nº 857/2025

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 82.303,69 (oitenta e dois mil, trezentos e três reais e sessenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO			
08.001.15.122.0002.2013	Gestão da Secretaria de Obras e Viação			
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01000	82.303,69
			<b>TOTAL</b>	<b>82.303,69</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>82.303,69</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64 – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos a saber:

Fonte	Descrição	Valor – R\$.
a) 03000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	82.303,69
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>82.303,69</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Cruzmaltina, para o corrente exercício financeiro de 2025, as despesas e/ou investimentos objeto do presente crédito adicional especial.

**Art.4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Maurício Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427



## LEI Nº 858/2025

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 40.704,00 (quarenta mil, setecentos e quatro reais), como reforço das dotações orçamentárias a seguir:

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO			
08.001.15.122.0002.2013	Gestão da Secretaria de Obras e Viação			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		03000	40.704,00
			TOTAL	40.704,00
			TOTAL GERAL	40.704,00

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso a saber:

Fonte	Descrição	Valor - R\$.
a) 03000	- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	40.704,00
	TOTAL GERAL	40.704,00

**Art.3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Maurício Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427



## LEI Nº 859/2025

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**08.003 DIVISÃO DE OBRAS**  
08.003.15.451.0005.2117 Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação

4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>150.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recurso a anulação parcial de dotações, na forma do previsto no inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado;

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**08.003 DIVISÃO DE OBRAS**  
08.003.16.482.0005.1074 Construção de Casas Habitacionais

191	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00
192	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>150.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Cruzmaltina, para o corrente exercício financeiro de 2025, as despesas e/ou investimentos objeto do presente crédito adicional especial.

**Art.4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Maurício Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427



## LEI Nº 860/2025

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais), como reforço das dotações orçamentárias a seguir:

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
08.003	DIVISÃO DE OBRAS			
08.003.15.451.0005.2117	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação			
626	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03000	300.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03000	607.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>607.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>907.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos a saber:

Fonte	Descrição	Valor - R\$.
a) 03000	- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	907.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>907.000,00</b>

**Art.3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Maurício Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

## Decreto nº 97/2025 de 07/07/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.302.0008.2.062.	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade		
703 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>250.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 07 de julho de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-  
PR

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **18/07/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais graficos em atendimento as Secretarias do Município de Cruzmaltina-PR**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmatina-PR, 04 de julho de 2025.

**Mauricio Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 CRUZMALTINA - PR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 53/2025  
b) Licitação Nº : 12/2025  
c) Modalidade : Dispensa: Eletrônica  
d) Data Homologação : 04/07/2025  
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para a aquisição de arranjos e vasos de flores naturais para serem utilizados em homenagem e nos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Cruzmaltina para o período de 12 meses  
f) Processo Adm Nº : 53/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SALETE FURTADO**  
**CNPJ/CPF: 05.964.102/0001-40**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Vasos ornamental natural de orquídea phalaenopsis, galhos tamanho médio com duas hastes floridas, preferencialmente nas cores nas rosa, lilás, branca, amarela. O vaso deverá acondicionado em cachepô de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo verde com papel seda ou celofane envolvidos em fita de TNT ou outros, em duas larguras, 2 ou 3cm.	44	R\$ 146,7800	R\$ 6.458,3200
1	Vasos prontos natural de violeta (cores diversas) calandiva ou calanchoe Pt 11 cores diversas, altura média de 25 cm, com cachepô de madeira.	139	R\$ 35,9300	R\$ 4.994,2700
1	Coroa fúnebre natural, composta por flores nobres, predominantemente por gérberras, rosas colombianas, lírios, alstroemérias, antúrios, bocas-de-leão, lisiantos, tangos e gipsofilas. Verdes complementares: palmeiras, camélias, eucaliptos, samambaias, murtas e verdes especiais. Dimensões aproximadas: 1,2 m de diâmetro, 1,3 m de altura, e cavalete de madeira. Ornamento: faixa na cor branca, com 8cm de largura, impressão em letras douradas: "HOMENAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA PR". Colocação: as coroas devem ser entregues no evento fúnebre a ser comunicado por ocasião do pedido, incluindo o transporte e a colocação da mesma, assim como a retirada do cavalete com identificação, se de propriedade da floricultura.	50	R\$ 419,7400	R\$ 20.987,0000
1	Ramalhetes - Ramalhete confeccionado com 06 (seis) rosas	24	R\$ 127,5300	R\$ 3.060,7200



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA - PR

	naturais (cores a escolher) ou 02 (dois) galhos de verde, 02 (duas) hastes astromélia, 02 (duas) haste de tango, 01 (uma) haste de egípcio. O ramalhete deverá ser embalado por fora com papel celofane especial, resistente a água e com papel seda nas cores variadas, devendo ainda ser envolvido com fitas de TNT ou outros, em duas larguras: 2 ou 3cm.			
1	Antúrio (anthurium) tamanho grande porte de 17 a 20 cm, cores a escolher	10	R\$ 74,4600	R\$ 744,6000

Valor Total Homologado - R\$ 36.244,91

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

Cruzmaltina, 04 de julho de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 CRUZMALTINA - PR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 42/2025  
b) Licitação Nº : 13/2025  
c) Modalidade : Dispensa: Eletrônica  
d) Data Homologação : 04/07/2025  
e) Objeto Homologado : Aquisição de tablets em atendimento as secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde deste Município.  
f) Processo Adm Nº : 42/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA**  
**CNPJ/CPF: 52.038.935/0001-60**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tablet tela de aprox: 10.4" Armazenamento de 128G Memória Ram 4GB, Câmera traseira de 8MP Câmera frontal de 5MP Cor preta Tipo de Bateria : ions de lítio Conexão USB Type-C Processador Octa Core Tela LCD	8	R\$ 867,1150	R\$ 6.936,9200
2	Chip nano sim	8	R\$ 8,2700	R\$ 66,1600
3	Capa tipo Bolsa Pasta Para Tablet compatível com modelo licitado, cor preta	8	R\$ 24,4100	R\$ 195,2800
4	Película de proteção para tablet	8	R\$ 17,0800	R\$ 136,6400

**Valor Total Homologado - R\$ 7.335,00**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA - PR

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

Cruzmaltina, 04 de julho de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 42/2025  
b) Licitação Nº : 13/2025  
c) Modalidade : Dispensa:Eletrônica  
d) Data Homologação : 04/07/2025  
e) Objeto Homologado : Aquisição de tablets em atendimento as secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde deste Município.  
f) Processo Adm Nº : 42/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 40.892.801/0001-23**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TABLET 11 POL. TECNOLOGIA 5G CONEXÕES USB TYPO C CAMÉRA FRONTAL 5MP CAMÉRA TRASEIRA 8 MP MEMÓRIA RAM 4GB MEMÓRIA INETRNA 64 GB PROCESSADOR OCTA-CORE QUANTIDADE DE CHIP 1 TIPO DE TELA EM LCD TIPO DE CHIP NANO SIM	3	R\$ 1.045,0000	R\$ 3.135,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 3.135,00**

Pregoeiro  
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

Cruzmaltina, 04 de julho de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA D M FARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **D M FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.733.796/0001-85, sediada(a) na Rua Antônio Garcia da Costa, nº 100, Centro, cidade de Faxinal-PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **DERLEI MÁRCIO FARIA**, conforme seus atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Ofício Circular nº. 038/2025-Viação e Obras e no Parecer Técnico que o acompanha, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 107, inciso I), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 348/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 348/2024, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a reforma da iluminação pública do Município de Cruzmaltina.

Em virtude dos fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente justificados no Parecer Técnico que fundamenta este aditivo, quais sejam:

- A obra encontra-se paralisada devido à obra de revitalização da praça central.
- A empresa teve que suspender seus serviços, pois a obra da praça central envolverá demolições e cortes de árvores que podem danificar as luminárias novas.
- Devido a este imprevisto, será necessário um prazo maior para a conclusão do objeto do contrato, visto que todas as outras praças presentes neste contrato já foram finalizadas.

Diante do exposto, e em conformidade com a aprovação da Secretaria de Viação e Obras e Departamento de Engenharia do Município, o prazo de execução contratual, originalmente de 05 (cinco) meses (conforme Cláusula Sétima do contrato original), é prorrogado, estabelecendo-se como novo prazo final de execução o dia 22 de setembro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

As partes acordam que o presente termo aditivo se refere exclusivamente à prorrogação do prazo de execução, não implicando em alteração do valor global do contrato. O preço da contratação permanece inalterado, conforme estabelecido no Contrato nº 348/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia contratual anteriormente prestada pelo CONTRATADO para o Contrato nº 348/2024 será mantida em sua integralidade, não sendo necessária sua adequação em decorrência exclusiva desta prorrogação de prazo, salvo disposição diversa no contrato original.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário (Contrato nº 348/2024), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cruzmaltina/PR, 04 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Maurício Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina  
Representante legal do CONTRATANTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Edição Nº: 1427

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

DERLEI MÁRCIO FARIA

Representante Legal da D M FARIA LTDA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome: Deise Aparecida Alves

\_\_\_\_\_  
Nome: Camilla Alves Freire da Costa